Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3361 – DATA 14/10/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 001, de 07 de março de 2025,

Considerando também o Parecer nº 2551/2025, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
APARECIDA TEIXEIRA DE JESUS	60.003.690-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARBARA GISELE SOUZA SANTANA	60.002.987-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DADIELE LIMA CARDOSO	60.004.968-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA GAMA BARROS	60.003.203-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	60.003.197-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANAI DE SANTANA SANTOS	60.003.244-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANE CERQUEIRA DOS SANTOS	60.003.262-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELLIZAMA DOS SANTOS MATOS CARVALHO	60.002.598-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVELLY DE MONACO SILVA SOARES	60.003.208-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILMARA GOMES MACIEL	60.004.729-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANI SAO PEDRO LEITE GOMES	60.003.045-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOICILANE DA SILVA SANTANA DUTRA	60.004.555-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANA ARAUJO OLIVEIRA	60.002.967-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO DE JESUS PEREIRA	60.004.947-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCINEIA RIBEIRO GONCALVES	60.003.604-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAISE RIBEIRO ARAUJO	60.002.859-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LICIA RODRIGUES SALES	60.004.858-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENA CAROLINE RIBEIRO ALVES	60.002.993-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENE SANTOS DE SOUZA DE JESUS	60.003.075-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAIADE SOARES DE SOUZA	60.004.559-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILMARA OLIVEIRA DE SANTANA DE MEDEIROS	60.003.048-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRISCILA DA SILVA PEREIRA DE ARAUJO	60.003.005-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENILDA MARIA ALMEIDA MIRANDA	60.004.551-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RICARDO MATEUS BRITO MENEZES	60.005.060-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAANE MIRANDA DA SILVA	60.004.738-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAMMARA SILVA RODRIGUES CHAVES	60.003.564-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
SELMA MATOS SANTOS	60.004.549-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	60.003.150-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SINARA SANTANA BRITO	60.003.586-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUZANA SANTIAGO SOBRAL	60.002.867-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA DE OLIVEIRA SANTANA FERREIRA	60.003.285-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TATIANE LIMA DOS SANTOS FERREIRA	60.003.119-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THAISE DA PAIXAO SANTOS	60.003.342-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VAGNER DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA	60.002.606-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDICE CRUZ DOS SANTOS	60.003.047-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENICIUS DA PAZ CALDAS	60.002.958-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA LUCIA FAGUNDES SANTOS	60.002.714-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.153, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na cidade de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Avenida das Frutas a via pública que se inicia na BA-513 e termina em frente à Empresa BRASFRUT, situada no Distrito de Humildes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a confecção e afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1607/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 62808/2025, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, o servidor **EDER CERQUEIRA SOARES,** matrícula: 01.075.416-6, Digitador, admitido em 02/10/2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1608/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ROSANGELA XAVIER DA HORA,** do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1609/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NAIKELLE SANTOS CERQUEIRA,** para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1610/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **HERMÍNIO SANTOS DE OLIVEIRA FILHO,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1611/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RUBIA CASSIA FAE**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1612/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSENILDA LIMA SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1613/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1614/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARINALVA SOBRAL PEREIRA,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaíba,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para entrega de documentos, a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de Professor - Pedagogia

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
195	2418048691	PATRÍCIA SILVÉRIO DOS SANTOS MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	63,2	8022271-29.2025.8.05.0080

Art. 2º - A convocada deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

a) Carteira de identidade;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
e) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
g) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
h) PIS/PASEP (extrato);
i) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados**.** Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
j) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
k) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
l) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
m) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
o) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
p) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
q) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
r) Dos dependentes:

• Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).

• Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).

• Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame específico para candidatas convocadas, do sexo feminino a partir de 40 anos de idade:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 353-2025-11I - Processo Administrativo Nº 755-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA COMANDANTE ALMIRO, Nº 1170, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OSCAR MARQUES - CAPS II, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**. CONTRATADA:** ELPIDIO ALVES SANTOS**. VALOR GLOBAL:** R$ 294.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 01/10/2025**. RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 353-2025-11I – CONTRATO N° 375-2025-11C - Processo Administrativo Nº 755-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA COMANDANTE ALMIRO, Nº 1170, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OSCAR MARQUES - CAPS II, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** ELPIDIO ALVES SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R$ 294.000,00. **Assinatura do Contrato:** 02/10/2025, Feira de Santana, 13/10/2025. **RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326-2025-19D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267-2025. Repartição Interessada: SECETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, HD EXTERNO USB E NOBREAK SENOIDAL DE 1000VA, PARA ATENDER A SEMOB. **Contratada:** MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.930,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 01/10/2025. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351-2025-11I - Processo Administrativo Nº 793-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA L CAMINHO R XXI N°1 CONJUNTO FEIRA X BAIRRO MUCHILA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-USF, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**. CONTRATADA:** REINALDO SILVA DE JESUS**. VALOR GLOBAL:** R$ 96.000,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 01/10/2025**. RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351-2025-11I – CONTRATO N° 373-2025-11C - Processo Administrativo Nº 793-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA L CAMINHO R XXI N°1 CONJUNTO FEIRA X BAIRRO MUCHILA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-USF, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** REINALDO SILVA DE JESUS. **VALOR GLOBAL:** R$ 96.000,00. **Assinatura do Contrato:** 02/10/2025, Feira de Santana, 13/10/2025. **RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360-2025-10D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877-2025 - Avisamos que na publicação do dia 11/10/2025, **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360-2025. **LEIA-SE**: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877-2025, **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00**. **LEIA-SE**: **VALOR GLOBAL: R$ 48.100,00.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 13/10/2025. **José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito Municipal.

CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360-2025-10D – CONTRATO N° 383-2025-10C – Processo Administrativo Nº 877-2025 - Avisamos que na publicação do dia 11/10/2025, **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00**. **LEIA-SE**: **VALOR GLOBAL: R$ 48.100,00.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 13/10/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO 64-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 64-2025-PE - **Objeto:** Contratação de empresa especilalizada para prestação de serviços de limpeza com corte de grama, roça mecanizada e manual, capinação, rastelamento, retirada de galhadas, varrição e recolhimento de resíduos resultantes, serviço de poda e remoção de árvores, afim de atender as necessidades da rede de ensino Municipal de Educação de Feira de Santana. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0683. Feira de Santana, 13/10/2025. **Luciana Lima Flores Nascimento – Núcleo Preparatório.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 171 e seguintes da Lei Complementar nº 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada através das Portaria Nºs 965/2025 e Nº 966/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 140/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 53047/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento **POSTO IDEAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nome fantasia: Posto Ideal, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.171.636/0001-90, Inscrição Municipal nº **98.523-6**, Inscrição de Localização nº **174.644-8**, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, N°2507, Campo Limpo, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.032-221, para desenvolver atividade de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m^3 de combustível líquidos, nas coordenadas geográficas latitude 12°13'30.06"S e longitude 38°58'29.65"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

II. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

III. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

IV. Operar o Sistema de Abastecimento de Gás Natural (GNV/GNC) em conformidade com as recomendações da NBR 12.236 da ABNT (Critérios de Projeto, Montagem e Operação de Postos de Gás Combustível Comprimido) respeitando as distâncias e afastamentos entre prédios, linhas-limite, áreas de estocagem e unidades de abastecimento, conforme estabelecido na citada norma.

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoais físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.

VIII. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normais Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Apresentar notas fiscais dos taques instalados. Prazo: 30 dias.

XV. Apresentar teste de estanqueidade de instalação dos equipamentos. Prazo: 60 dias.

XVI. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XVII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVIII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XIX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Sampaio, N°788, Bairro: Centro, Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 09 de outubro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 137/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 55819/2025- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a empresa ESTAÇÃO 1 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.117.322/0001-95, Inscrição Municipal nº 58.873-3, Inscrição de Localização nº 221.369-9, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 3502, Parque Getúlio Vargas, CEP 44.076-828, para desenvolver a atividade de implantação de Rede de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Rio de Janeiro, contemplando Residenciais Rio de Janeiro I, II, III, localizado na Rua Z, SN, Gabriela, Feira de Santana, BA, sob as coordenadas geográficas de intervenção SIRGAS 2.000 latitude 12°13'53.2"S e longitude 38°59'47.3"*W*. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, no caso de qualquer tipo de intervenção em APP, Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; **Prazo: contínuo.**

II. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Continuo.**

III. Respeitar área de entornos de Área de Preservação Permanente (APP) próxima à obra, evitando carrear sedimentos e protegendo a mata ciliar próxima. **Prazo: contínuo.** Realizar plantio de mata ciliar no entorno da APP para proteger cursos d'água da erosão, apresentando registro fotográfico. **Prazo: contínuo.**

IV. Realizar recuperação da área de APP – Área de Preservação Ambiental, recuperando mata ciliares. Prazo: **Na validade da licença**.

V. Registro Fotográfico após obras de intervenção. **Prazo: Validade da Licença.**

VI. Apresentar PRAD – Plano de Recuperação de Área degradada. **Prazo**: Validade da Licença.

VII. Implantar técnicas de recuperação como plantio de arvores, contenção de erosão.

VIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionante, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4° De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 09 de outubro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001

A Instituição Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana, inscrita no **CNPJ: 13.227.038/0001-43,** com sede na **Rua Prof.ª Edelvira de Oliveira, 192, Centro, CEP: 44.001-32 – Feira de Santana – Bahia,** foi inscrita neste Conselho no ano de 2018 e teve sua inscrição renovada em **2025,** sob o número **001.**

A instituição executa os seguintes serviços:

Atividade principal – **A Instituição Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana** oferta Pronto Atendimento 24 horas, serviços de Oncologia: Clínica e Cirúrgica Cardiologia, Clínica Médica Referenciados, Cardiovascular: Clínica e Cirúrgica Ambulatório de Especialidades, Ambulatório Geral , Apoio diagnósticos, diagnóstico por intervenção endoscópica, Unidades de Internação: Clínica Médica, Clínica Geral, Urologia e Nefrologia, Outros: Eletrofisiologia, Hemodinâmica Cardiovascular, Angioplastia Coronariana, Cateterismo Cardíaco, Angiografia Vascular, Eletrocardiografia dinâmica, Implante marcapasso/desfibriladores, Revascularização do miocárdio, Fisioterapia, Laboratório e Serviço de Ortopedia.

Feira de Santana/BA, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O **Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana**, por meio desta declara que a Instituição **Santa Casa de Misericórdia**, inscrita no CNPJ **sob o nº 13227038/0001-43**, com sede na **Rua prof.ª Edelvira de Oliveira, 192, Centro, CEP: 44.001-32 – Feira de Santana – Bahia** encontra-se em pleno e regular funcionamento.

Informa-se, ainda que a referida instituição foi inscrita neste conselho no ano de 2018 e teve sua inscrição renovada em **2025**, sob o número **001**.

A Instituição tem a respectiva Presidência constituída pela Provedora:

Fernanda Maiara Reis Queiroz

CPF Nº: 03X.XXX.XX-41 RG Nº:14.XXX.XXX-82

Esta declaração terá validade de 01 ano.

Feira de Santana/BA, 09 de outubro de 2025

RODRIGO SANTOS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTEDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000063/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000064/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0052/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00010/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de proposta de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa especializada para a manutenção e o fornecimento de peças e componentes necessários à reforma do ônibus que atende às demandas do Programa Feira Digital, conforme modelo abaixo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		**TELEFONE:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: 03 (TRÊS) MESES**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REFORMA DO ÔNIBUS QUE ATENDE ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ÔNIBUS DIGITAL - MARCA/MODELO/COR: VOLKSWAGEN/15190EOD ATH / BRANCA					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARACHOQUE DT	SERV	1		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO	SERV	1		
3	SERVIÇO PARA RESTAURAR A INSTALAÇÃO DO MOTOR	SERV	1		
4	SERVIÇO DE CONSERTO DO MÓDULO DO MOTOR	SERV	1		
5	SERVIÇO DE CONSERTO DA MANGUEIRA DIESEL	SERV	1		
6	SERVIÇO DE TROCA DO FAROL	SERV	1		
7	SERVIÇO DE FUNILARIA DA TAMPA LATERAL	SERV	1		
8	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	SERV	1		
9	SERVIÇO DE REFORMA DA GABINE	SERV	1		
10	SERVIÇO DE REFORMA DA LATERAL INTERNA	SERV	1		
11	SERVIÇO DE REFORMA DO TETO INTERNO	SERV	1		
12	SERVIÇO DE PINTURA DAS RODAS	SERV	1		
13	PARABRISA UNI_BUS	UNID	1		
14	BORRACHA PARABRISA UNI_BUS	UNID	1		
15	PALHETA 27 POL	UNID	2		
16	FORRO DA GABINE ECOLOOP VERDE	M	10		
17	CONECTOR INJETOR VW17.210	UNID	4		

18	FILTRO DE AR VW17.210	UNID	1		
19	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR VW17.210	UNID	1		
20	FILTRO RACO VW17.210	UNID	1		
21	FILTRO HIDRÁULICO VW17.210	UNID	1		
22	BALDE DE ÓLEO DE MOTOR 15W40	UNID	1		
23	CHAPAS INTERNAS ACM	UNID	10		
24	FAROL PRINCIPAL ÔNIBUS UNI_BUS	UNID	2		
				VALOR TOTAL (R$)	

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do serviço/fornecimento; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como condições e prazo de pagamento; condições e prazo de execução/fornecimento.

_____, _____/_____/_____ CPF:
Local Data CARGO:

_____
Nome do representante legal por extenso

_____
Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação, solicitamos que seja encaminhado, de forma atualizada, o seu cartão CNPJ.

Feira de Santana - BA, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº. 061-FHFS/2025

A Diretora - Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e a Diretoria Técnica/Médica do Complexo Materno Infantil (Hospital Inácia Pinto dos Santos/Hospital Municipal da Criança – José Eduacy Lins), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I) CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 529/2013**, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

II) CONSIDERANDO a **Resolução RDC nº 36/2013 da ANVISA**, que determina ações de segurança do paciente em serviços de saúde;

III) CONSIDERANDO a necessidade de organizar, normatizar e fortalecer a cultura de segurança no âmbito hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e atualizada a composição da comissão do **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS, unidade da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art.2º) NSP Pregar-se-á pelos seguintes princípios:

I –Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde;

II–Disseminação da cultura de segurança;

III–Articulação e integração da gestão de riscos;

IV–Garantia das boas práticas assistenciais.

Art. 3º. Compete ao **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)**

- Elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
- Implementar protocolos de segurança e monitorar indicadores;
- Identificar, avaliar e propor ações corretivas e preventivas frente a não conformidades;
- Promover capacitação permanente em segurança do paciente;
- Notificar incidentes e eventos adversos ao **NOTIVISA** e manter registros disponíveis à autoridade sanitária;
- Acompanhar e divulgar alertas sanitários;
- Apoiar ações de educação continuada para a equipe multiprofissional.

Art. 4º) – Membros Executores:

I	Uliana Oliveira Catapano	COREN/BA - 127389	COORDENADORA DO NSP – NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
II	Anailza Lopes Lima dos Santos	COREN/BA - 436853	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
III	Anna Elizabeth Lima dos Santos	MATRÍCULA - 1411	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
IV	Milena Boaventura Leite Santos	COREN/BA - 363020	COORDENADORA SCCIH – SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
V	Cleuma Regina Santana Sillva	COREN/BA -389179	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
VI	Elainne Lins Moura de Almeida	CRF/BA – 10554	FARMACÊUTICA
VII	Cleonara Gomes Silva Ferreira	COREN/BA – 360679	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE
VIII	Juliana Bahia Rigaud	COREN/BA – 362300	COORDENADORA GERAL DE ENFERMAGEM
IX	Julia de Paula Silva	COREN/BA – 568615	COORDENADORA DA HIGIENIZAÇÃO E ROUPARIA
X	Karine Bernadete Campos Cardoso	COREN/BA – 57683	COORDENADORA UCINCO 1

XI	Neilde Lima Ribeiro	COREN/BA – 76258	COORDENADORA DA SALA DE VACINA
XII	Ravena Rocha Souza	COREN/BA – 443239	COORDENADORA DO CENTRO OBSTÉTRICO
XIII	Vanessa Edyani da Silva Pereira	COREN/BA – 36650	COORDENADORA DO CENTRO CIRÚRGICO
XIV	Alina de Oliveira Freitas	MATRÍCULA – 0065	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
XV	Vanessa Kelly Freitas Maia	MATRÍCULA – 0062	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 5º) – Membros Consultores

I	Karine Santos da Costa Ramos	CRM/BA – 90988	DIRETORA TÉCNICA MÉDICA – CMI – COMPLEXO MATERNO INFANTIL
II	Lindinerson Franklin E. Almeida	CRF/BA – 2129	BIOQUÍMICO
III	Juvaneide Souza Nascimento	COREN/BA - 1934421	PRESIDENTE - PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE
IV	Jairo Luciano Rêgo	MATRÍCULA – 1606	COORDENADOR DO SETIC – SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
V	Danilo Bispo Queiroz	MATRÍCULA – 60.008.11	DIRETOR ADJUNTO
VI	Vinicius Marques	CRM/BA - 31422	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Art. 6º) – A coordenação e presidência do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), será exercida por **Uliana Oliveira Catapano –** Enfermeira – COREN/BA nº 127389.

Art. 7º) O **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** integrará as ações de qualidade, vigilância, educação permanente e gestão de risco do HIPS, em consonância com o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Art. 8º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Feira de Santana, 13 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 063-FHFS-2025

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e a Diretoria Técnica/Médica do Complexo Materno Infantil (Hospital Inácia Pinto dos Santos/Hospital Municipal da Criança – José Eduacy Lins), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.010/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para o funcionamento das Comissões de Óbito;

CONSIDERANDO, a necessidade de monitorar, analisar e prevenir óbitos, promovendo melhorias na assistência prestada;

CONSIDERANDO, a importância de organizar, normatizar e fortalecer a cultura de qualidade e segurança hospitalar;

RESOLVE,

ATUALIZAR COMISSÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – HIPS, UNIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº.043-FHFS/2025, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

Art. 1º) A Comissão de Óbito reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Análise sistemática e criteriosa dos óbitos ocorridos;

II – Identificação de causas evitáveis e fatores contribuintes;

III –Proposição de medidas preventivas e corretivas;

IV –Integração com ações de qualidade, segurança do paciente e gestão de risco;

V – Disseminação de informações e capacitação sobre prevenção de óbitos.

Art. 2º) Receber e revisar todos os casos de óbitos ocorridos no HIPS

Classificar óbitos segundo critérios de evitabilidade;
Elaborar relatórios periódicos com recomendações e ações de melhoria;
Sugerir alterações em protocolos assistenciais para prevenção de óbitos evitáveis;
Integrar-se com o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e demais setores hospitalares;
Promover educação continuada e discussões de casos com a equipe multiprofissional;
Manter registros atualizados e acessíveis para auditorias internas e externas.

Art. 3º – MEMBROS EXECUTORES

I	Hileia Santana Lopes Ferreira Silva	CREM/BA - 17863	MÉDICA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÓBITO
II	Liliane Souza Lopes	COREN/BA - 68894	ENFERMEIRA VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO
III	André Luiz Bispo Neves	MATRÍCULA - 1236	FISIOTERAPEUTA COORDENADOR
IV	Aline Barreto do Nascimento	MATRÍCULA - 4556	ENFERMEIRA COORDENADORA DO NUVIEPH – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
V	Fernanda de Oliveira Trindade	MATRÍCULA- 1891	ENFERMEIRA COORDENADORA DO ALOJAMENTO CONJUNTO
VI	Filipe Farias Cardoso	CREMEB/BA- 28273	MÉDICO COORDENADOR PEDIATRIA
VII	Juliana Brasil Bispo	MATRÍCULA - 4261	ENFERMEIRA COORDENADORA DO BLOCO NEONATAL
VIII	Vanessa Edyani da Silva Pereira	MATRÍCULA - 1303	ENFERMEIRA COORDENADORA DO BLOCO OBSTÉTRICO
IX	Milena Boaventura Leite Santos	COREN/BA - 363020	COORDENADORA SCCIH – SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

X	Ravena Rocha Souza	COREM – 443239	COORDENADORA DO CO II
XI	Layse Oliveira Sampaio	COREN/BA– 392754	COORDENADORA UTI NEO

Art. 4º – MEMBROS CONSULTORES

I	Uliana Oliveira Catapano	COREN/BA - 127389	COORDENADORA DO NSP – NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
II	Juliana Bahia Rigaud	COREN/BA–362300	COORDENADORA GERAL DE ENFERMAGEM

Art. 5º) A Comissão de Óbito integrará as ações de qualidade, vigilância, educação permanente e gestão de risco do HIPS, em consonância com as normas legais e regulatórias vigentes.

Art. 6º) A presidência do **NSP** será exercida por **Dra. Hileia Santana Lopes Ferreira Silva** – CREM/BA – 17863, e na sua ausência, será presidida pela Vice-Presidência **Enfª. Milena Boaventura Leite Santos** COREN/BA – 363020.

Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 13 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.10.13 19:23:27 -03'00'